

Lei Nº 232
De 28 de Julho de 1979

Majora Vencimentos de
Funcionários e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os vencimentos de Funcionários, Tesoureiro passando para Cr\$ 3.200 e Oficial Administrativo da Câmara para Cr\$ 1.500,00 a partir de 01.08.79.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 19 de Setembro de 1979.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

Alcides Carneiro Neto
 Prefeito Municipal

Teuzo Neuman Almeida Santos

Secretaria

Lei Nº 232

De 16 de janeiro de 1979

Declara o CENSOHPI a
 Utilidade Pública e dá outras
 providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de
 Sergipe, para saber que a Comissão Muni-
 cipal de Pesquisas de Gararu, aprovou e em san-
 cionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
 a declarar o CENSOHPI, órgão de Utilidade Pública

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições
 em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 16 de
 janeiro de 1979.

Alcides Carneiro Neto
 Prefeito Municipal

Teuzo Neuman Almeida Santos

Secretaria

LEI Nº 232

De 28 de julho de 1979


18
Majores Vincimentos de Funcionários
e de Outras Providências.

O Projeto Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Gararu aprovou e em seu ato a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Projeto Municipal autorizado a majorar os vencimentos de funcionários, desse modo passando para R\$ 3.200,00 e Juiz Administrativo da Câmara para R\$ 1.500,00 a partir de 01.05.79.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Projeto Municipal de Gararu, em 19 de setembro de 1979.


Projeto Municipal
Juaze Neuman Almeida Santo
Secretaria

Lei nº 333

De 30 de janeiro de 1979.

Dá nome à escola municipal do povoado Celestina deste Município e dá outras providências.

O Projeto Municipal de Gararu